



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº057, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, TITULAR DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, E SEUS DEPENDENTES, BEM COMO OS PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE SUAS AUTARQUIAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG.

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso de PMS nos termos da lei nº 1.493/2001*  
Janaúba, 11/06/2026  
*[Assinatura]*

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 83, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 039, de 01 de abril de 2026, que estabeleceu a obrigatoriedade da realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos municipais e de seus dependentes previdenciários no âmbito do Município de Janaúba/MG;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 050, de 19 de maio de 2026, mostrou-se insuficiente para a conclusão do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos municipais e de seus dependentes previdenciários no âmbito do Município de Janaúba/MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a atualização, consistência e integridade das informações cadastrais dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG;

**CONSIDERANDO** que ainda há servidores titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes previdenciários que não realizaram o recenseamento cadastral dentro do prazo inicialmente estabelecido.

### DECRETA:

**Art.1º-** Fica prorrogada a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativos (aposentados e pensionistas), todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Janaúba/MG, para o período compreendido de 03 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Art.2º-** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos Decretos Municipais nºs: 039 e 050, ambos do ano de 2026.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Janaúba-MG, 11 de junho de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba/MG

JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital  
por JARBAS SOARES  
ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2